INDICAÇÃO N...../2023.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156[1] do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

- Que o Poder Executivo, analise a possibilidade de realizar obras de melhoria a acessibilidade no Parque do Lago de Canela, tendo em vista que o acesso aos banheiros é extremamente precário, além de não terem brinquedos e equipamentos adaptados para pessoas com necessidades especiais;

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem o intuito de promover a inclusão e a qualidade de vida de pessoas que possuem necessidades especiais neste, que é um dos lugares mais visitados pela população canelense.

Esta é a indicação que se submete a apreciação dos colegas e em sendo de valia para o município, que seja aprovado e encaminhado ao senhor prefeito para análise.

Canela, 01 de novembro de 2023.

Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

[1] Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.
§ 1° As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.
§ 2° No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



